

### E D I T A L DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2011

O Conselho Escolar Castello Branco pessoa jurídica de direito público, da Unidade Escolar Instituto de Educação de Campinas, município de Goiânia no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Minas Gerais nº.228- Setor Campinas CEP: 74.510-040 -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.654.022/0001-75, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) Adailze Pereira da Silva, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 59779845100, Carteira de Identidade nº 20112583477266, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 01/08 a 31/10 de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 09/08/2011, no horário das 08 as 18 horas, na sede do Conselho Escolar, situada à Avenida Minas Gerais nº 228- Setor Campinas-Goiânia-Go, CEP-74.510-040.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

### 2 óDATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação ó HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

**2.1 -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

**2.2** - Aquisição do edital: site: WWW.seduc.go.gov.br

### 3. FONTE DE RECURSO



## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ó Envelope nº 001

**4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I ó cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II ó cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III ó Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social ó CND;

IV ó Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V ó Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI ó Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII ó Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII ó Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária(SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX ó Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

# 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ó Envelope nº 001

**5.1.Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (**caso tenha**) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I ó cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);



Unlimited Pages and Expanded Features

GOLAS

A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

(PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III ó Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

### 6. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridosé estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;
- 6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### 7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no I.E.C. Presidente Castello Branco, durante o período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2011, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

### 8. PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como conseqüência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
- 8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ó CNPJ indicado no Contrato;
- 8.5 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes;
- 8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;



I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos ó PAA,

II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- **9.2** Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
- **9.3** O Conselho Escolar da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho escolar da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco, dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE;
- **9.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (**caso tenha**), que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
- **9.5**Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.
- **9.6**Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade,respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

#### 10. RESULTADO

O Conselho Escolar, ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (**caso tenha**) após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública



Unlimited Pages and Expanded Features



Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada

Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

# 11. CONTRATAÇÃO

**11.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

**11.2** O prazo de vigência do contrato será de três (3) meses, período este compreendido de 01 de agosto a 31 de outubro de 2011.

#### 12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;

**12.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**12.4.1** Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

12.5 Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão



**12.60 Conselho Escolar da Unidade Escolar**, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.7Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

12.80 período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 01 de agosto a 31 de outubro de 2011.

#### 13. FATOS SUPERVENIENTES

**13.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Escolar da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco ou da Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (se for o caso).

a) Adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3291-5094, Conselho Escolar da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco.

### **15. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.



## ANEXO I ÓRELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II 6 RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DOFNDE, DE 16/07/2009.

ANEXO IV 6 MINUTA DO CONTRATO

## Adailze Pereira da Silva Presidente do Conselho da Unidade Escolar I.E.C. Presidente Castello Branco. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II 6 RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 ó ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

**Obs.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições



### Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.



Click Here to upgrade to

Unlimited Pages and Expanded Features

me os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de

preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

### 1 6 HORTIFRUTIGRANJ EIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES			
Abacaxi	Kg/Un	Havaí ou pérola			
Banana	Kg	Madura; nanica, maçã, prata, da terra			
Laranja	Kg	Pêra			
Maçã	Kg	Fuji ou gala, nacional			
Mamão	Kg	Formosa			
Melancia	Kg	Peso entre 6 a10 Kg			
Abóbora	Kg	Madura; moranga, cabotiá, paulista			
Alface	Mç	Lisa			
Couve	Kg	Manteiga			
Milho	Kg	Verde			
Pimentão	Kg	Verde			
Repolho	Kg	Verde			
Tomate	Kg	Para salada extra A, ou caquí			
Vagem	Kg				
Mandioca	Kg				
Salsa	Mç				
Cebolinha	Mç				
Cebola	Kg	Branca ou roxa			
Cenoura	Kg				
Chuchu	Kg				
Alho	Kg	Branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço			
Beterraba	Kg	Especial tipo A			
Batata	Kg	Doce			
Batata	Kg	Inglesa			
Limão	Kg	Taiti			
Inhame	Kg				
Ovo	Dz	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações			

# 2 6 GENEROS ALIMENTÍCIOS

COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg.	Kg
<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg.	Kg
<b>POLPA DE FRUTAS</b> produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg.	Kg
RAPADURA DE CANA produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1 Kg.	Kg

# ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

# NESTE QUADRO, COLOCAR OS ALIMENTOS QUE A UNIDADE ESCOLAR COMPRARÁ NO PERÍODO.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTITA TIVO
Abóbora madura	3.014 Kg
Abobrinha verde	1.500 Kg
Abacaxi	2.000 Kg
Acelga	50 Kg
Alface	3.000 Maços
Almeirão	100 Maços
Banana da terra	1.004 Kg
Banana maçã	2.400 Kg
Banana nanica	3.014 Kg
Batata doce	400 Kg
Cebolinha	650 (Maço industrial)
Coentro	650 (Maço industrial)
Couve	2.000 maços
Inhame	50 Kg
Laranja	4.000 Kg





Click H	lere to ι	ipgrade	
Unlimit	tod Dag	ac and I	

nlimited Pages and Expanded Features	300 Kg
Mamão	2.000 Kg
Mandioca	1.256 Kg
Maxixe	50 Kg
Melancia	5.000 Kg
Milho verde in natura	120 Kg
Ovos tipo A	837 Dz
Pepino	100 Kg
Pimentão	1.000 Kg
Rúcula	50 Maços
Salsa	650 (Maço industrial)
Tomate	2.000 Kg
Vagem	300 Kg

CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR I.E.C. Presidente Castello Branco Goiânia, 03 de agosto de 2011.



# ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DOFNDE, DE 16/07/2009.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 6PNAE
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 003/2011

### A- Grupo Formal

- 1. Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3. Endereço
- 4. Município
- 5.CEP
- 6. Nome representante Legal
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Banco
- 10. Nº Agência
- 11. Nº Conta Corrente

### A- Grupo Informal

- 1. Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
- 4. Município
- 5.CEP
- 6. Nome da Entidade Articuladora
- 7. CPF

## **B-** Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
- 4. Nº Agência
- 5. Nº Conta Corrente



# ANEXO IV 6MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO)

Processo no

ESCOLAR DA por meio da S	/2011 que celebram o CONSELHO UNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E, para os fins que especifica, sob as ir descritas:
O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR privado, com sede à nº, setor, /GO, inscrit representada neste ato pelo Sr. (a) doravantedenominad com sede à Rua inscrita no CNPJ grupo informal ( nomear todos e CPF ), doravante denominado disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o qu /2011resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃ DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILI Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, mediante as	ano CNPJ sob o n°, do CONTRATANTE, e do outro lado do sob o n° ou fornecedores do cCONTRATADO, fundamentados nas ue constana CHAMADA PÚBLICA N° AO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AR RURAL para atendimento do
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMEN EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃ	VTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO
educação básica pública, verbaFNDE/PNAE, durante exercício de PÚBLICA nº/2011, o qual fica fazendo parteintegrante do protranscrição.	e 2011, de acordo com a CHAMADA
CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA	ANTE
2.1Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando da Educação;	do possíveis irregularidades à Secretária

2.2Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;



- **2.3**Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Escolar da Unidade Escolar;
- **2.4**Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- **2.5**Fica reservado a Contratanteo direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- **2.6** A Contratantereserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

## CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **3.1** Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- **3.20CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parteintegrante deste Instrumento;
- **3.3**O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;
- **3.4**O Contratado fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do



Unlimited Pages and Expanded Features

GOVERNO DE GOS AS A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do

Conselho Escolar;

**3.4.1**As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

**3.4.2**Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

**3.5** O CONTRATADO deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário ó MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor FamiliarRural, neste ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil,referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar ------ devendo esta entrega ser realizada, semanalmente, no período ------, no horário compreendido entre ------, de acordo com o cardápio;.

a . A entrega dos	gêneros	alimentícios	deverá	ser fei	a nos	locais,	dias	e qu	uantidades	de	acordo	com	a
CHAMADA PÚE	BLICA n.	о	, e s	eus An	xos.								

dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e

asNotas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega .

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto
deVenda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total
deR\$().
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto
deVenda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o
valor ( descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando ( valor
total doprojeto de venda )Nome doagricultorfamiliarCPF óDAP- PRODUTO- UNIDADE QTD/UNID
PREÇOPROPOSTOVALORTOTAL
CLÁUSULA SÉTIMA:
No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos
emateriais, assim como os encargos fiscais, sociais, comercias, trabalhistas e previdenciários e quaisquer
outrasdespesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da
Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R\$ ().
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea õbö, e após a
tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às
entregasdo mês anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1°, do art. 20 da Lei n. ° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

deobrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição paracomprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danoscausados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particularespoderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deverespeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou daindenização por despesas já realizadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, do Conselho Escolar da Unidade Escolar----, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Leinº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadaas suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoanteCláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicialou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até, período este compreendido entr_dede20
CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento d
Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiânia -GO para dirimir qualquer controvérsia que seoriginar destrecontrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR (GO), DE DE 2011.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR CONTRATANTE
AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL

Testemunhas:

1.

2.

AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL CONTRATADO